



**Decreto nº58, de 1º de junho de 2017.**

**RETIFICA E RATIFICA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL  
Nº297, DE 24 DE JUNHO DE 2015 QUE APROVOU UNIFICAÇÃO  
DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, Dr. Ivar de Almeida Cerqueira Neto, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº33, de 27 de outubro de 2011;*

**CONSIDERANDO** que a **Empresa Rocha Empreendimentos.com Ltda, CNPJ nº 08.071.633/0001-00** apresentou requerimento administrativo protocolizado sob o nº 3.017/2017, na data de 12/04/2017, pleiteando alteração do Decreto Municipal nº 297, de 24 de junho de 2015 para modificar a denominação social da empresa com o fim de possibilitar registro imobiliário da unificação;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº297, de 24 de junho de 2015 aprovou unificação de áreas nos termos do procedimento administrativo nº **6.918/2014**, em nome de **Rocha Empreendimentos Imobiliários, CNPJ nº 08.071.633/0001-00**, representado pelo sócio José Carlos Batista da Rocha, CPF nº 572.074.615-34;

**CONSIDERANDO** que na ocasião da aprovação da unificação, em 24/06/2015, o procedimento administrativo foi apresentado e instruído com a documentação da empresa constando além do pedido, o contrato social demonstrando o nome empresarial de **Empresa Rocha Empreendimentos.com Ltda, CNPJ nº 08.071.633/0001-00 e não Rocha Empreendimentos Imobiliários;**

**CONSIDERANDO** que nos termos da súmula nº473 do STF, a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial e nesta seara, o procedimento merece ser revisto;

**CONSIDERANDO** que diante das documentações contidas no procedimento administrativo nº 3.017/2017 e no nº 6.918/2014, o pedido se mostra possível de deferimento.



## **DECRETA:**

**Art.1º.** Fica retificada e ratificada a redação do Decreto Municipal nº 297, de 24 de junho de 2015 para a aprovação do procedimento administrativo de **unificação de áreas de terreno**, sendo uma área de terreno remanescente identificada como parte da gleba nº05, medindo **3.268,00m<sup>2</sup>**, no Bairro Moinhos, registrado no cartório do 1º ofício desta comarca, R- 5.8552, livro 2AE, uma área de terreno identificada como Lote nº08 da quadra nº08, no Bairro Rochedo, medindo **410,00m<sup>2</sup>**, registrada no cartório do 1º Ofício desta Comarca, R- 1.21.950, livro 2CD e, uma área de terreno de **1.782,00 m<sup>2</sup>**, também localizada no Bairro Moinhos, na Rua Francisco Lobo, registrada no cartório do 1º ofício desta comarca, registro **R-4-8552**, livro **2-AE**, de propriedade de **Empresa Rocha Empreendimentos.com Ltda**, CNPJ nº **08.071.633/0001-00**;

**Parágrafo único.** Após a unificação das áreas, o imóvel será identificado como Gleba 5A, situada à rua Francisco Lobo, no Bairro Moinhos, nesta cidade, **perfazendo a área total de 5.460,00 m<sup>2</sup>**, com confrontações em conformidade com os memoriais descritivos e croquis aprovados na data de **16/06/2015** pela Secretaria de Planejamento nos autos do procedimento administrativo nº **6.918/2014**, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

**Art.2º.** O proprietário do imóvel deverá observar as exigências ambientais para utilização do terreno, devendo obter a necessária licença junto aos órgãos competentes, neste caso o CODEMA.

**Art.3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 1º de junho de 2017.

**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito Municipal

**José Antônio dos Reis Chagas**  
Procurador Municipal

**Paulo Ênio Siqueira Filho**  
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente